



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024

Altera o inciso III e revoga o §6º, ambos do art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º O inciso III do art. 117 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117 [...]"

III - As emendas parlamentares apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo."

Art. 2º Fica revogado o §6º do art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 01 de Janeiro, 09 de julho de 2024.

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including "Daniel Ben", "Projeto de Lei", and "Emenda"]